

"Lei nº 995, de 1985."

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênios com a Secretaria dos Negócios do Interior e das outras providências."

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de julho de 1985, Apreciou, e em Eustáquio Vilhinas, Prefeito Municipal, sancionou e promulgou a seguinte, ...

"Lei"
—
—

Artigo 1º - Lei o Executivo Municipal autoriza a:

- I- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros suplementares no valor de R\$25.000.000, (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), provenientes do P.A.M. - Programa de Apoio aos municípios;
- II- Assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é:

Suplementação para compra de uma mini central de alimentos hidrosolúveis (Vaca Mecânica).

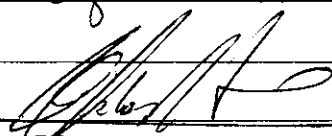
III- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, ficam autorizados a abertura de um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 25.000.000, (Vinte e Cinco milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

- | | |
|------------------------|---|
| - Órgão | 4- Educação e Cultura |
| - Unidade Orçamentária | 4-2 Menor Escolar |
| - Elemento de Despesa | 4-120- Equipamentos e material permanente |

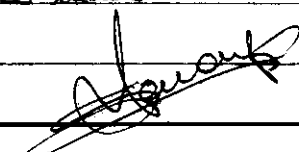
Parágrafo Único: O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 16 de julho de 1985.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada nesta Secretaria na mesma data.


Sonia Ap. Guerra de Araújo

Dir. da Div. de Adm. e Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31-12-67.

Elisio Antonio Theodoro de Lima
Oficial Interino